



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **ECZ – ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 19.162.768/0001-90 neste ato representado pelo seu sócio Sr. **EDGAR CHIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 621.233.270-34, residente e domiciliado na cidade de Marau/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de serviços de estudo técnico e assessoria para elaboração do termo de referência (projeto básico) e planilhas de custos que darão suporte à elaboração do edital para contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Coxilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será de forma parcelada, sendo pago o até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A vigência deste instrumento contratual será por 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.2. A Contratada deverá realizar os trabalhos técnicos perante a análise de documentos que serão fornecidos pela Contratante e com visitas in loco, se assim a Contratante julgar necessário.

4.3. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual e deverão ser finalizados em até 40 (quarenta) dias, com a entrega do Projeto Básico e Planilhas de Custos que compõem os serviços descritos na Cláusula Primeira.

4.4. A Contratada deverá a qualquer momento fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas com referência aos serviços.

4.5. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor dos serviços será de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), pelos serviços prestados. Sendo pagos em duas parcelas de **R\$ 5.750,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), a primeira após a assinatura do contrato e a última após a entrega dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Serviços Técnicos Profissionais

9825 – 10.01.04.541.0004.2131.3.390.39.05.00.00

Recurso 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Designar fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;

6.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

6.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



6.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente;

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

7.2. Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;

7.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;

7.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;

7.6. Realizar a prestação do serviço conforme normas técnicas do serviço, sendo que o estudo técnico deverá contemplar a descrição do Termo de Referência, anexo I;

7.7. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual de segurança;

7.8. Responsabilizar-se pela distribuição e orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

7.9. Deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

7.10. Os serviços também deverão contemplar o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de resposta, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase publicação até a homologação do processo licitatório da contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares e comerciais do Município.

7.11. O Termo de Referência e as Planilhas deverão abranger todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto a que se destina a presente contratação.

7.12. O estudo técnico e as planilhas deverão contemplar, inclusive, o item “contentores” com a análise e indicação de quantitativos necessárias de locação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.13. Durante a execução dos serviços, a Contratada prestará assessoria ao Município através de atendimento via e-mail, telefone e outros, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.14. Poderá ser solicitado à Contratada a presença in loco sempre que a Administração entender necessário em razão do objeto contratado.

7.15. Os serviços também deverão estar embasados na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também a “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS (2ª ed. 2019)”, ou alterações se houverem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1. Fica proibido ao CONTRATADO:

8.1.1. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.2. Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, passando a integrar obrigatoriamente Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023, não podendo ser analisado isoladamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo as partes pela indenização por perdas e danos, ou, a critério das partes, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

10.2. As multas previstas neste Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao contratado, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.1. As partes, a qualquer tempo, poderão promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

11.2. Em caso de extinção antecipada deste Termo, o município e a empresa obrigam-se a comunicar-se por escrito com antecedência prévia mínima de 10 (dez) dias, sob pena da aplicação de multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das condições previstas neste termo será efetuada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município e a empresa admitirão alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

13.2. Os casos omissos que poderão advir durante a vigência deste Termo serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais especificações legais não previstas, e interpretadas sempre de modo a garantir os direitos das partes.

13.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

13.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Coxilha/RS, em 31 de agosto de 2023.



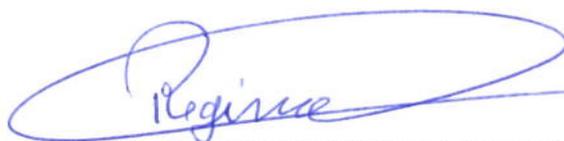
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190

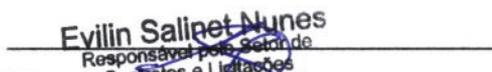
Assinado de forma digital por
ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA
E TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2023.08.31 12:01:57
-03'00'

EDGAR CHIMENTO
ECZ – ASSESSORIA, CONSULTORIA
E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA



REGINA SALETE SILVEIRA HAHN
SEC. MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE
FISCAL

TESTEMUNHAS:


Evilin Salinet Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Nome: Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS
CPF:


Cláudio Sander da Rocha da Silva
Nome: CPF 036.325.076-77
Assessor Técnico da Administração
CPF:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) E PLANILHAS DE CUSTOS QUE DARÃO SUPORTE À ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

1.1 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o Município de Coxilha, necessita urgentemente fazer a Licitação para Contratação de empresa de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, e por ser tratar de uma licitação complexa, onde necessita de um termo de referência bem elaborado e planilhas de custo, que fogem da alçada dessa secretaria, se faz necessário a contratação de empresa especializada que preste a devida assessoria conforme exigência da legislação ambiental vigente.

1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão – 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9825 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.39.05.00.00

Dotação – Recurso – 1500

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Serviços de estudo técnico e assessoria para elaboração do termo de referência (projeto básico) e planilhas de custos que darão suporte à elaboração do edital para contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Coxilha.	UN.	11.500,00	11.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>1) Coleta de resíduos sólidos domiciliares e volumosos. Os serviços a serem realizados devem contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;f) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;i) indicação da quantidade necessária de contentores a serem utilizados;j) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”. <p>2) Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares (se necessário) Os serviços a serem realizados devem contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares;b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;f) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

<p>g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;</p> <p>h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;</p> <p>i) indicação da quantidade necessária de contentores a serem utilizados;</p> <p>j) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.</p> <p>3) Estação de transbordo e transporte até a destinação final</p> <p>Os serviços a serem realizados devem contemplar:</p> <p>elaboração de Termo de Referência (Projeto Básico) com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transbordo e no transporte até o destino final;</p> <p>levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;</p> <p>determinação do número de horas e funcionários necessários para transporte e transbordo e supervisão dos serviços realizados;</p> <p>levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;</p> <p>levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;</p> <p>realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;</p> <p>determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;</p> <p>elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;</p> <p>elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”.</p> <p>4) Destinação final dos rejeitos</p> <p>Os serviços a serem realizados devem contemplar:</p> <p>levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;</p> <p>realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem destinadas ao aterro sanitário com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;</p> <p>elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;</p> <p>elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada cada um dos itens destacados, sendo que deve estar</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

também embasada na “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS”. * Os serviços também deverão estar embasados na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também a “Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares” emitida pelo TCE/RS (2ª ed. 2019)”, ou alterações se houverem;			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de profissionais qualificados para o objeto acima mencionado.

3 - DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá realizar os trabalhos técnicos perante a análise de documentos que serão fornecidos pela Contratante e com visitas in loco, se assim a Contratante julgar necessário.

3.2 Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual e deverão ser finalizados em até 40 (quarenta) dias, com a entrega do Projeto Básico e Planilhas de Custos que compõem os serviços descritos na Cláusula Primeira.

3.3 A contratada deverá prestar assessoria quanto à dúvidas e questionamentos referente a planilhas, TR e PB da futura licitação do objeto LIXO DOMICILIAR que vierem surgir.

3 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Meio Ambiente, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A presente prestação de serviço técnico, terá seu prazo de contratação pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Coxilha, 25 de agosto de 2023.

Regina Salete Silveira Hahn
Sec. Municipal de Meio Ambiente



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ECZ – ASSESSORIA, CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ESTUDO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO
BÁSICO) E PLANILHAS DE CUSTOS QUE DARÃO
SUPPORTO À ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO
DE COXILHA.
VALOR R\$ R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS
REAIS)
INICIO: 31/08/2023 VIGÊNCIA: 30/11/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: EDGAR CHIMENTO**

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: 3E303FE6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 01/09/2023. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>